



S.  R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
INSTITUTO DOS PUILOS DO EXERCITO

Exemplar nº de Ex
IPE/DE
Lisboa
19Fev21
LGBF07

ORDEM PARCELAR N.º 04 AO PLANO DE CONTINGÊNCIA “COVID-19/IPE”

- Ref: a) Plano de Contingência “COVID-19/IPE”, de 11MAR20
b) Ordem Parcelar N.º 03 AO Plano de Contingência “COVID-19/IPE”, de 10SET20
c) Orientação n.º 030/2020 da DGS
d) Orientação n.º 036/2020 da DGS
e) Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar, de 04SET20 da DGS
f) OPARC N.º17 ao Plano COVID-19/EX
g) Decreto do Presidente da República n.º11-A/2021, de 11 de fevereiro
h) Resolução da Assembleia da República n.º63-A/2021, de 11 de fevereiro
i) Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º3-E/2021, de 12 de fevereiro.

1. SITUAÇÃO

- a. Conforme as orientações em ref^a. c) e g), a DGS dá continuidade às medidas a implementar nos espaços onde decorra prática de Exercício Físico e Desporto.
- b. Através da publicação do “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar”, documento em ref^a. e), a DGS apresenta informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar pela comunidade educativa, e servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

- c. O documento sublinha que é considerado surto em contexto escolar qualquer agregado de dois ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Perante a existência de um surto num estabelecimento de educação, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local.
- d. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local.
- e. O rastreio de contactos – ou seja, a identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19 – deve ser iniciado após a confirmação de um caso, preferencialmente nas 12 horas seguintes à sua identificação, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes

2. **MISSÃO**

Sem alterações.

3. **EXECUÇÃO**

a. **Intenção do Diretor**

Além da minha intenção constante no documento em ref.^a b), na ação de comando dar ênfase à supervisão do cumprimento das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, com relevo para o distanciamento entre pessoas, a higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória, na utilização da máscara, higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços e, não menos relevante, a automonitorização de sintomas, não se deslocando para o IPE com sintomas sugestivos de COVID-19.

b. **Cerimónias e eventos públicos**

- (1) A comemoração de dias festivos e realização de cerimónias e eventos públicos obedecem às orientações do Comando do Exército;
- (2) Prevê-se a realização das principais cerimónias do IPE com restrições, nomeadamente quanto ao número de participantes e visitantes, e respetivo distanciamento social;
- (3) As atividades escolares públicas obedecem às orientações da DGEstE. As visitas de estudo estão suspensas.

c. **Salas de Aula**

- (1) Cada turma deverá manter sempre a mesma sala e os alunos com lugar fixo;
- (2) Deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e o docente de, pelo menos, um metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- (3) As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas e com a mesma orientação (viradas para a frente);
- (4) No final da última aula, antes da mudança de sala, os alunos desinfetam a sua secretária e cadeira;
- (5) No final de cada aula o professor é responsável por limpar a sua área (secretária, cadeira, teclado, comando do projetor, apagador, etc);
- (6) Não é permitido a troca de materiais escolares entre alunos;
- (7) O material de apoio escolar que seja comum (exemplo: marcadores) deve ser desinfetado após cada utilização sob a supervisão do professor;
- (8) Nos laboratórios e oficinas aplica-se o mesmo procedimento do número anterior;
- (9) Os professores são responsáveis por supervisionar os procedimentos dos alunos em relação ao distanciamento social, etiqueta respiratória e limpeza do espaço;
- (10) Cada professor terá um conjunto de marcadores que será de seu uso exclusivo;
- (11) Manter a sala arejada com janelas e porta abertas;
- (12) Aplicação de película de plástico nos teclados dos computadores para facilitar a limpeza/desinfecção;
- (13) Ao entrar na sala, os alunos desinfetam as mãos com uma SABA de acordo com as indicações do professor.

d. **Internato e Vestiários**

- (1) 1ª Secção:
 - (a) A capacidade dos espaços será revista de acordo com as orientações e determinações superiores. Serão atribuídas prioridades para o regime de internato de acordo com critérios definidos, nomeadamente área de residência, disponibilidade profissional dos encarregados de educação, etc;

- (b) É da responsabilidade do Corpo de Alunos determinar quais os alunos que obedecem aos critérios estabelecidos.

e. **Refeitório**

- (1) Para as refeições serão estabelecidos períodos desfasados de tempo de forma a respeitar as regras de distanciamento, evitando a concentração de alunos:

(a) 1ª Secção

12h00 14h20	12h00	Militares e Civis
	12h40	
	12h40	5º, 6º e 7º ano (130 alunos)
	13h20	
	13h20	8º e 9º ano (110 alunos)
	14h20	

(b) 2ª Secção

12h00 14h20	12h00	Militares, Civis e CFS
	12h40	
	12h40	12º ano (35 alunos)
	13h10	
	13h10	10ºano (60 alunos)
	13h50	
	13h50	11ºano (50 alunos)
	14h20	

- (c) A alimentação é distribuída através da linha de self-service, exceto para a 1ª Companhia de Alunos que ao chegarem ao refeitório já têm o tabuleiro na mesa;
- (d) Lavagem / desinfecção das mãos antes de entrarem no refeitório e após o consumo da refeição, sob a vigilância do Corpo de Alunos;
- (e) Utilização obrigatória de máscara, exceto no período da refeição;
- (f) Após a refeição, todas as pessoas inclinam a sua cadeira permitindo assim que se proceda à higienização e desinfecção das mesas e cadeiras;
- (g) Assegurar a boa ventilação e renovação do ar.

f. **Lanches**

- (1) Para a distribuição dos lanches serão mantidas as mesmas regras de segurança e prevenção;
- (2) Para o efeito, o Corpo de Alunos dispersará os alunos pelos seguintes espaços:
 - (a) 1ª Secção:
Parada Superior e Parada Inferior;
 - (b) 2ª Secção
Patamar intermédio e Parada Inferior.

g. **Bar**

- (1) O acesso e presença de pessoal no Bar será sempre de acordo com as regras definidas e sinalização fixada;
- (2) Os seus utilizadores devem respeitar a fila para o atendimento com distanciamento de 2 metros, e após estarem servidos, retiram-se;
- (3) Lotação máxima junto ao balcão:
 - (a) 1ª Secção: 2 indivíduos;
 - (b) 2ª Secção: 3 indivíduos.
- (4) Não é permitido ajuntamentos à entrada do bar;
- (5) Após a utilização das mesas/cadeiras disponíveis, estas deverão ser imediatamente higienizadas.

h. Atividades desportivas

- (1) A prática da atividade desportiva cumpre a Orientação 030/2020 de 29/05/2020, atualizada em 20/07/2020, e a Orientação 036/2020 de 25/08/2020;

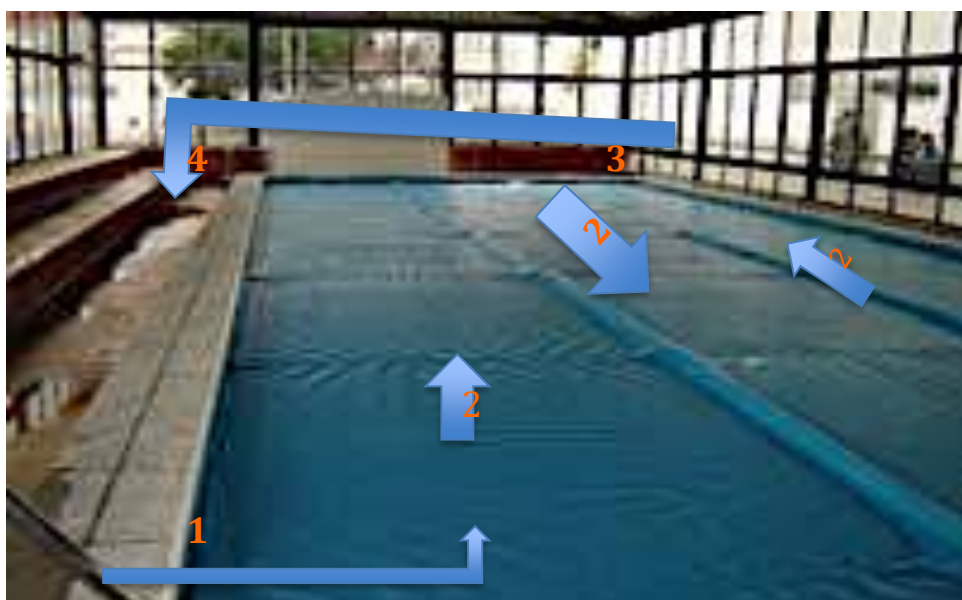
Conteúdos Programáticos:

- (a) Os conteúdos programáticos são adaptados ao plano de contingência. Neste sentido, as atividades físicas planeadas para o 1º semestre são lecionadas, mas nunca em situação de jogo competitivo formal;
- (b) Os alunos, nas aulas práticas da disciplina de Educação Física, são separados, no máximo, em subgrupos de dois elementos e em trabalho cooperativo. No entanto, deve ser privilegiado o trabalho individual;
- (c) No 1º semestre são lecionados elementos técnicos (gestos técnicos individuais) de cada modalidade e no 2º semestre, caso as condições se alterem relativamente ao controlo pandémico, terá lugar os jogos formais das respetivas modalidades desportivas lecionadas anteriormente.
- (2) Neste contexto, é alargado o espaço físico total por turma, com vista a que haja maior área de prática, bem como uma menor possibilidade de cruzamento entre alunos de diferentes turmas;

i. Instalações desportivas na 1ª Secção

(1) Instalação A:

Piscina (engloba também o campo de Basquetebol da parada inferior e a pista de Atletismo paralela à piscina até aos 40 metros); os alunos de uma turma são distribuídos pelos três espaços desta instalação; sendo que na piscina o número máximo de alunos será de 6, e a prática (circuito de sentido único) realizada com a distância de segurança.



1. Entrada dos alunos na piscina
2. Circuito de natação
3. Saída dos alunos da piscina
4. Voltar ao ponto inicial

(2) Instalação B:

Espaço Exterior (engloba o campo principal de Futsal, o campo de Voleibol, a pista de Atletismo dos 40 metros até aos 80 metros e a caixa de saltos do salto em comprimento); os alunos de uma turma são distribuídos por estes três espaços de forma a garantir a prática desportiva em condições de segurança;

(3) Instalação C:

Ginásio (engloba o pavilhão e os dois campos de Basquetebol da parada superior). Os alunos de uma turma são distribuídos por estes três espaços de forma a assegurar a prática em segurança. Sendo que o número máximo de alunos no pavilhão/ginásio será de 12;

(4) A norma é estarem duas turmas a realizarem aulas de Educação Física simultaneamente, no entanto, quando não for possível, cada turma irá para o respetivo espaço, pré-definido na semana anterior com o seu Professor de Educação Física;

(5) Plano de circulação (Ver Croqui):

- (a) Instalação A (Piscina): Entrada dos alunos pela porta de cima (1). Saída pela porta dos campos exteriores (2);
- (b) Instalação B (Espaço Exterior): Entrada dos alunos pela bancada (3), saída para os balneários masculinos ou femininos;
- (c) Instalação C (Ginásio): Entrada dos alunos pela porta principal (4). Saída pela porta lateral (5).



- (6) As aulas teóricas da disciplina são lecionadas nas respetivas salas das turmas;
- (7) A sala de musculação está interdita às atividades letivas. Nas atividades não letivas a sua utilização está limitada a 3 pessoas, devendo os utilizadores procederem à limpeza dos aparelhos após utilização;
- (8) A parede de escalada está interdita para utilização.

j. **Instalações desportivas na 2ª Secção**

- (1) Os alunos na Instalação (Espaço exterior) são distribuídos por 3 espaços distintos (pista de Atletismo/ caixa de saltos, campo de Futebol relvado e campo de Ténis) assegurando a prática desportiva em segurança;
- (2) Na Instalação (Pavilhão e Ginásio) os alunos são distribuídos pelo polidesportivo (Pavilhão) podendo também ser utilizado o ginásio por uma parte de turma para cumprir com o normativo de segurança. Sendo que no Pavilhão o número máximo de alunos é 20, e no Ginásio de 8 alunos de forma a garantir a prática em segurança;
- (3) Instalação A:
Pavilhão (engloba o polidesportivo no pavilhão e o ginásio);
- (4) Instalação B:
Espaço Exterior (engloba o relvado de Futebol, a pista de Atletismo e a caixa de saltos do salto em comprimento e o campo de ténis).
- (5) Plano de circulação (Ver Croqui):
 - (a) Instalação A (Pavilhão - polidesportivo/ ginásio): Entrada dos alunos pela porta de acesso aos balneários do pavilhão (1). Saída do pavilhão pela porta de saída principal do pavilhão (2);
 - (b) Instalação B (Espaço Exterior - Pista de Atletismo/ campo de Futebol/ campo de ténis): Entrada dos alunos pela zona das bancadas do campo de futebol (3). Saída da instalação pela rampa de acesso à pista de Atletismo (4). No final da aula, entrada no pavilhão pela porta de acesso aos balneários (5);



(6) As aulas teóricas da disciplina são lecionadas nas respectivas salas das turmas;

k. **Metodologia de Higienização após as atividades de desportivas:**

- (1) No início da aula, todos os alunos têm que ter colocado a máscara de proteção individual, só podendo retirá-la à ordem do Professor, guardando-a obrigatoriamente no bolso do casaco de fato de treino;
- (2) Todos os espaços desportivos indicados anteriormente terão à disposição dos alunos e professores material para higienização que obrigatoriamente será realizada antes do início das atividades físicas e no final das mesmas;
- (3) Em atividades desportivas que obriguem ao manuseamento de material didático (bolas, raquetas, etc...), os alunos envolvidos, terão obrigatoriamente de desinfetar as mãos e o respetivo material, antes e após, do uso do mesmo;
- (4) No final da aula, os alunos, voltam a colocar as máscaras e sairão em subgrupos (dependendo do número total de alunos por turma) para os balneários, com o intervalo entre grupos de 10 minutos;
- (5) Os coletes utilizados, deverão ser fechados em sacos de plásticos e entregues na lavandaria.

l. **Código de Conduta Geral**

- (1) SEMPRE que verificar que possui sintomatologia compatível com a do COVID-19 deverá evitar a deslocação ao Instituto;
- (2) As formaturas cumprem a distância entre alunos;
- (3) É OBRIGATÓRIO o uso de máscara no interior do IPE a todo o pessoal exceto:

- (a) Durante a alimentação;
 - (b) Durante a prática de atividade física que envolva esforço físico;
 - (c) Através de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua realização.
- (4) Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
 - (5) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
 - (6) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
 - (7) Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
 - (8) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos. Caso tussa ou espirre para as mãos, deve proceder imediatamente à lavagem das mãos;
 - (9) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
 - (10) Não estão permitidos quaisquer tipos de cumprimentos que envolvam o contacto corporal (como por exemplo os apertos de mão);
 - (11) Serão definidos e identificados circuitos e procedimentos no interior do IPE, que promovam o distanciamento físico;
 - (12) Não pode haver ajuntamentos superiores a 10 pessoas, sendo obrigados a manter sempre o distanciamento social;
 - (13) Evitar sempre as superfícies de contacto comum, como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc, caso ocorra, desinfetar sempre as mãos de imediato;
 - (14) O reforço da higienização das instalações sanitárias será assegurado;
 - (15) À entrada de todos os recintos será acautelada a disponibilização de SABA;
 - (16) Equipamentos comuns deverão ser desinfetados após cada utilização.

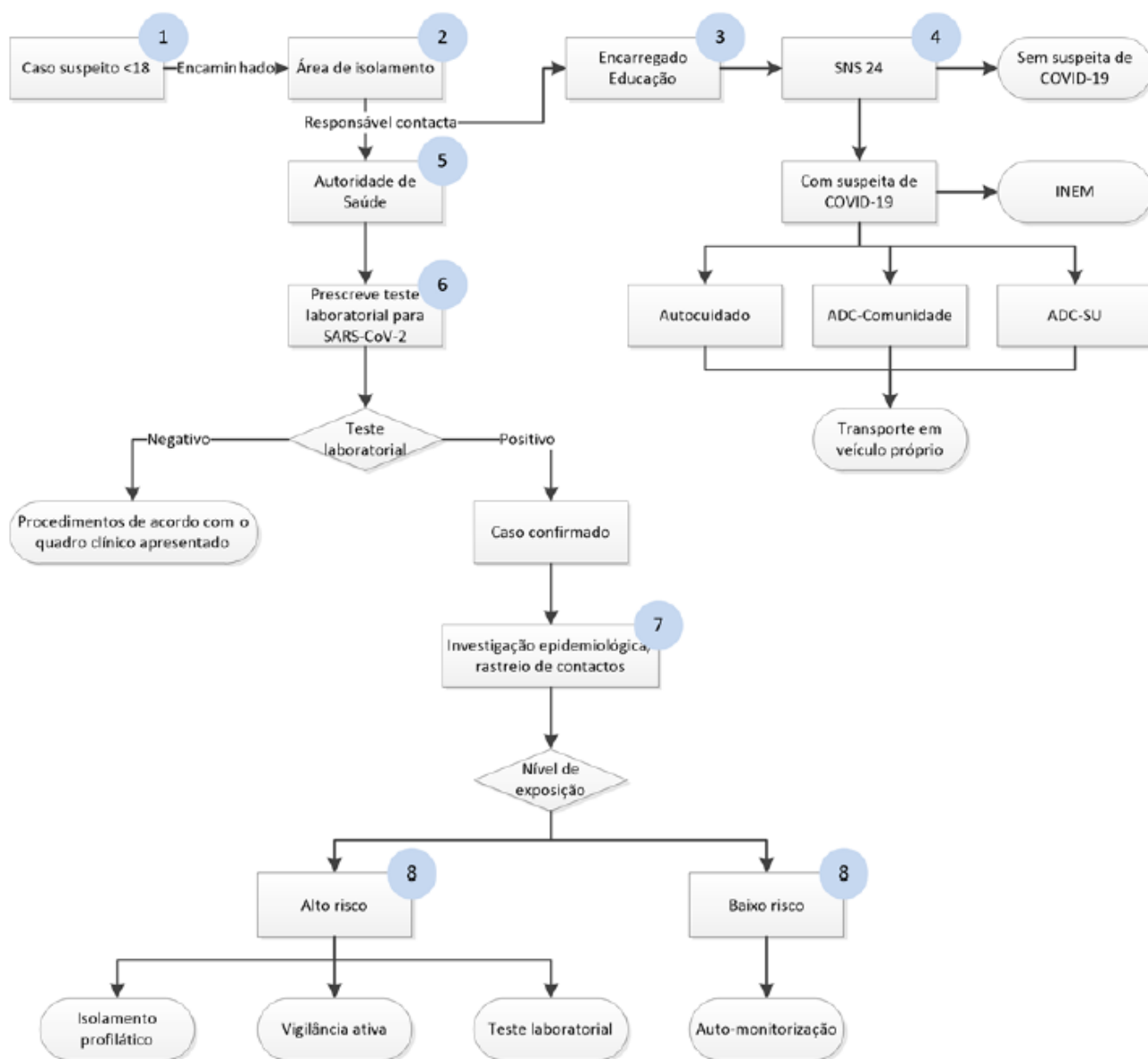
m. Instruções de Coordenação

- (1) Distribuição de Máscaras:
 - (a) Alunos externos:
 - 1. À entrada do refeitório para a 2ª refeição, retira a máscara e coloca-a em recipiente próprio;
 - 2. À saída do refeitório faz levantamento de máscara nova;
 - 3. É fornecida uma máscara à entrada do Instituto.

(b) Alunos internos:

1. É fornecida uma máscara nova à entrada do Instituto no início da semana;
 2. À entrada do refeitório para a 2ª refeição, retira a máscara e coloca-a em recipiente próprio;
 3. À saída do refeitório faz levantamento de máscara nova;
 4. À entrada do refeitório para a 3ª refeição, retira a máscara e coloca-a em recipiente próprio;
 5. À saída do refeitório faz levantamento de máscara nova;
 6. Utiliza esta máscara até ao pequeno-almoço do dia seguinte;
 7. Sempre que tossir, espirrar e verificar que a máscara está húmida, deverá proceder à troca imediata de máscara;
- (c) Será retirada a temperatura a qualquer pessoa que entre no Instituto, à exceção dos alunos;

(2) Fluxo de Atuação Perante caso suspeito de covid-19 em alunos:



4. APOIO DE SERVIÇOS

Sem alterações.

5. COMANDO E COMUNICAÇÕES

a. **Comando**

Sem alterações.

b. **Comunicações**

Sem alterações.

O Diretor

O Diretor
**JOÃO CARLOS SOBRAL DOS
SANTOS**
2021-02-19 14:12:26


JOÃO CARLOS SOBRAL DOS SANTOS
COR INF

Autenticação
O Chefe do GabApDir

PEDRO ALBINO LOPES CASTANHEIRA
MAJ INF

Anexos:

- Anexo A Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Ambiente Escolar no Contexto da Pandemia;
- Anexo B Avaliação do Impacto da Pandemia COVID-19 no Projeto Educativo do IPE(Omitido);
- Anexo C Realização de Testes Rápidos de Antígeno para Rastreamento em Grupos Específicos de População Assintomática

Distribuição:

- Exemplar 1 - DE
- Exemplar 2 - Direção
- Exemplar 3 - Gabinete de Apoio à Direção (Formato Digital)
- Exemplar 4 - Gabinete de Autoavaliação (Formato Digital)
- Exemplar 5 - Secção de Pessoal (Formato Digital)
- Exemplar 6 - Secção de Logística (Formato Digital)
- Exemplar 7 - Serviço Escolar (Formato Digital)
- Exemplar 8 - Corpo de Alunos (Formato Digital)
- Exemplar 9 - Companhia de Serviços (Formato Digital)
- Exemplar 10 - Arquivo